



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA GERENCIAMENTO DE RISCOS - (TRM) -  
Nº 05  
PARA INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**

**Base Legal:** art. 58 a 65 da Lei nº 4.320/1964, art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, Decreto Municipal 12.918/2023 e Resolução 006/2023/CGM.

**Empenho(s):**

**Ficha(s):**

**Favorecido(s):**

**Valor da solicitação:**

1-Os termos aqui requeridos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar e nem impeditivo para seu prosseguimento.

2-Havendo a necessidade de mais espaço para preenchimento das informações, elaborar uma Nota Explicativa e anexar a este TRM.

3-Nos casos em que o documento solicitado não for aplicável (N/A – Não Aplicável), justificar no espaço de conclusão ou caso seja necessário, o mesmo poderá ser feito em uma Nota Explicativa, sinalizando o referido item.

**INSTRUÇÃO PROCESSUAL**

**Processo nº.:** , devidamente autuado e tramitado no Sistema de Protocolo do Município.

	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>FLS</b>	<b>VL</b>
<b>1</b>	Ofício da Procuradoria-Geral do Município, com a identificação do valor a ser pago, beneficiário e natureza da sentença (custas judiciais, honorários).	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>2</b>	Extrato da Sentença Judicial ordenando o pagamento.	<input type="text"/>	<input type="text"/>
<b>3</b>	Guia de depósito judicial com prazo de vencimento suficiente para pagamento.	<input type="text"/>	<input type="text"/>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

**CONCLUSÃO:**

À Unidade de Controle Interno, dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi detectado a falta de elementos mínimos, conforme conclusão acima.

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Unidade Executora do Sistema de Controle Interno



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS**

À (Ao) , dada a documentação apresentada, não foi detectado nenhum impedimento para prosseguimento do processo, conforme conclusão acima.

À Unidade Executora do Sistema de Controle Interno, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, devendo ser devolvido ao setor responsável para que seja sanado, conforme despacho contido às fls .

Ao Ordenador de Despesas, considerando a documentação apresentada, foi identificado a falta de elementos mínimos para instrução processual, sendo assim, segue para manifestação sobre o rito processual a ser seguido, conforme despacho contido às fls .

Angra dos Reis, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Unidade de Controle Interno